



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

OFÍCIO GABIP/Nº 0390/2023

DEODÁPOLIS – MS, 30 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal



Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores ao seguinte **Projeto de Lei Municipal nº 025/2023 de 30 de agosto de 2023**, que “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ

SARTOR:3129587802

0

Assinado de forma digital por
VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020
Dados: 2023.09.21 09:26:19 -04'00'

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 025/2023

Ao Exmo. Senhor
Gilberto Dias Guimarães
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise desta Colenda Casa Legislativa o **Projeto de Lei Municipal nº 025/2023 de 30 de agosto de 2023**, que “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justifica-se o Projeto de Lei para nomeação dos corpos hídricos do Município de Deodápolis/MS pelos seguintes fatos:

1 - O Município de Deodápolis possui 105 corpos hídricos dentro de seu território, sendo mais de 50 recém mapeados, pois na base de dados da AMMA, Prefeitura, IMASUL e IHGMS não havia a existência dos mesmos;

2 - Os Corpos Hídricos que já estavam mapeados possuíam divergências em seus nomes, um exemplo é o Iretã, que já foi chamado de Iretan, Ueretan, entre outros nomes. Sendo que, este fato ocorre com diversos outros corpos Hídricos, devido a isto necessita-se de um documento oficial, tanto Mapa Oficial (segue em anexo) quanto uma Lei que estabeleça uma padronização na nomenclatura de todos os corpos hídricos do Município, dando maior confiabilidade e aumento da base de dados do município;

3 - Os Corpos Hídricos, não mapeados e recém desenhados/descobertos, necessitam de nomenclatura, sendo assim, optou-se por Homenagens a Pioneiros, antigos moradores próximos do Corpo Hídrico, Animais da Fauna local e nomes popularmente conhecidos.

Deste modo, nota-se a necessidade de um Projeto de Lei no Município que padronize a nomenclatura destes Corpos Hídricos, sendo um dos primeiros Municípios a estabelecerem uma lei com a nomenclatura de todos os córregos e rios existentes em seu território.

Certo da atenção desta Casa, antecipo nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º Esta Lei, fundamentada no interesse local, uso e conservação do meio ambiente, institui a nomeação de todos os corpos hídricos existentes no município de Deodópolis, mantendo a exclusividade de cada corpo hídrico com sua identificação particular.

§1º As nomeações são somente para os corpos hídricos dentro do território municipal de Deodópolis/MS.

§2º As nomeações dos corpos hídricos são todas em base histórica do município, estando de acordo com os dados do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul – IHGMS e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

CAPÍTULO I

DAS NOMEAÇÕES DOS CORPOS HÍDRICOS

Art. 2º Compõem a Microbacia do **Córrego Lagoa-Bonita**:

I - O Córrego Lagoa-Bonita nasce dentro do município de Glória de Dourados-MS (Latitude 22°21'33.04"S, Longitude 54°10'45.92"O), percorre grande parte do município de Deodópolis e deságua no Rio Dourados (Latitude 22°13'10.90"S, Longitude 54°17'2.95"O);

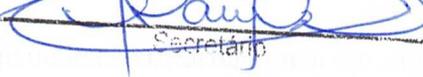
II - O Córrego Dorca esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°19'37.51"S, Longitude 54°10'23.74"O) e deságue no Córrego Lagoa-Bonita (Latitude 22°18'35.29"S, Longitude 54°12'20.48"O);

III - O Córrego Tucano esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°19'13.19"S, Longitude 54°10'24.72"O) e deságue no Córrego Dorca (Latitude 22°19'18.76"S, Longitude 54°10'40.60"O);

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 055
Em 21 de 09 de 2023
Eliz A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 26 de Setembro de 2023
receber o devido PARECER

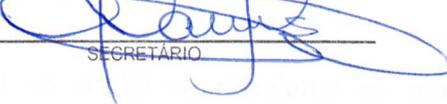


Presidente


Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em, 24 de 10 de 2023



PRESIDENTE


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

IV - O Córrego São Pedro nasce dentro do município de Glória de Dourados-MS (Latitude 22°23'27.87"S, Longitude 54°14'28.26"O), percorre grande parte do município de Glória de Dourados e deságua no Córrego Lagoa-Bonita (Latitude 22°16'8.40"S, Longitude 54°14'30.86"O);

V - O Córrego Silveira nasce dentro do município de Deodápolis (Latitude 22°18'10.41"S, Longitude 54°14'34.49"O), está totalmente inserido no município de Deodápolis e deságua no Córrego São Pedro (Latitude 22°17'52.25"S, Longitude 54°14'54.74"O);

VI - O Córrego Ariranha esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'57.38"S, Longitude 54°14'38.35"O) e deságua no Córrego Tamanduá (Latitude 22°17'47.66"S, Longitude 54°14'50.86"O);

VII - O Córrego Tamanduá esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'57.38"S, Longitude 54°14'38.35"O) e deságua no Córrego Tamanduá (Latitude 22°17'47.05"S, Longitude 54°14'53.92"O);

VIII - O Córrego Capivara esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'30.13"S, Longitude 54°14'24.28"O) e deságua no Córrego Tamanduá, com três ramificações (Latitudes 22°17'22.48"S, 22°17'12.07"S, 22°16'43.04"S, Longitudes 54°14'52.23"O, 54°14'47.28"O, 54°14'34.03"O);

IX - O Córrego Limite nasce dentro do município de Deodápolis (Latitude 22°16'40.57"S, Longitude 54°16'9.20"O), percorre grande parte do município de Glória de Dourados e deságua no Rio Lagoa-Bonita, dentro do município de Deodápolis (Latitude 22°13'45.98"S, Longitude 54°17'20.71"O);

X - O Córrego Leonardo esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°13'30.87"S, Longitude 54°15'13.95"O) e deságua no Rio Dourados (Latitude 22°11'40.76"S, Longitude 54°16'5.37"O);

Art. 3º Compõem a Microbacia do **Córrego Barreirito**:

I - O Córrego Barreirito esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°16'19.05"S, Longitude 54° 8'22.75"O) e deságua no Rio Dourados (Latitude 22°10'57.27"S, Longitude 54°15'46.05"O);

II - O Córrego Serraria esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°16'22.03"S, Longitude 54° 9'12.44"O) e deságua no Córrego Barreirito (Latitude 22°16'0.71"S, Longitude 54° 9'16.88"O);

III - O Córrego Sucuri esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°15'3.78"S, Longitude 54° 9'43.51"O) e deságua no Córrego Barreirito (Latitude 22°15'22.04"S, Longitude 54° 9'54.34"O);

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

IV - O Córrego Felicidade esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°15'8.60"S, Longitude 54°11'40.65"O) e deságue no Córrego Barreirito (Latitude 22°14'59.17"S, Longitude 54°11'36.94"O);

V - O Córrego Lavadeiras esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°19'38.62"S, Longitude 54° 8'21.45"O) e deságue no Córrego Barreirito (Latitude 22°14'45.28"S, Longitude 54°12'42.46"O);

VI - O Córrego Ribeiro esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°18'28.90"S, Longitude 54° 8'8.30"O) e deságue no Córrego Lavadeiras (Latitude 22°18'45.25"S, Longitude 54° 8'50.18"O);

VII - O Córrego Anita Verdeiro esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'39.17"S, Longitude 54° 8'18.37"O) e deságue no Córrego Lavadeiras (Latitude 22°17'34.61"S, Longitude 54° 9'58.08"O);

VIII - O Córrego Boaro esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'12.76"S, Longitude 54°10'28.06"O) e percorre lado a lado ao Córrego Lavadeiras até seu deságue (Latitude 22°15'53.97"S, Longitude 54°12'18.17"O);

Art. 4º - Compõem a Microbacia do Córrego Napoleão:

I - O Córrego Napoleão esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°13'56.56"S, Longitude 54°11'27.80"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 22°10'57.44"S, Longitude 54°15'45.84"O);

II - O Córrego Apartado esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°14'1.75"S, Longitude 54°12'6.31"O) e deságue no Córrego Napoleão (Latitude 22°12'29.82"S, Longitude 54°13'15.99"O);

III - O Córrego Pequeno esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°11'54.34"S, Longitude 54°12'44.66"O) e deságue no Córrego Napoleão (Latitude 22°12'17.91"S, Longitude 54°13'35.19"O);

IV - O Córrego Banhado esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°11'6.50"S, Longitude 54°13'17.94"O) e deságue no Córrego Napoleão (Latitude 22°10'55.21"S, Longitude 54°14'21.64"O);

V - O Córrego Pedro Pinheiro esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, resultante de uma ramificação do Córrego Napoleão (Latitude 22°10'42.94"S, Longitude 54°14'42.43"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 22° 9'27.41"S, Longitude 54°14'58.41"O);

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

VI - O Córrego Ravina esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, resultante de uma ramificação do Córrego Napoleão (Latitude 22°10'33.43"S, Longitude 54°14'55.04"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 22° 9'59.37"S, Longitude 54°15'37.18"O);

VII - O Córrego Anzol esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'14.70"S, Longitude 54°14'14.68"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 22° 9'22.65"S, Longitude 54°14'57.85"O);

Art. 5° - Compõem a Microbacia do Córrego Iretã:

I - O Córrego Iretã nasce dentro do município de Ivinhema-MS (Latitude 22°17'34.24"S, Longitude 54° 1'9.30"O), percorre a maior parte do município de Deodópolis e deságua no Rio Dourados (Latitude 22° 7'59.80"S, Longitude 54°13'26.43"O);

II - O Córrego Neder esta inserido dentro do município de Deodópolis, mas com sua nascente dentro do município de Ivinhema (Latitude 22°17'41.90"S, Longitude 54° 4'35.17"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°16'5.31"S, Longitude 54° 4'33.59"O);

III - O Córrego Aparecida esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°18'28.23"S, Longitude 54° 6'6.56"O) e deságue no Córrego Neder (Latitude 22°16'9.03"S, Longitude 54° 4'44.19"O);

IV - O Córrego São José esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'12.42"S, Longitude 54° 6'47.99"O) e deságue no Córrego Aparecida (Latitude 22°17'14.97"S, Longitude 54° 5'52.91"O);

V - O Córrego da Onça esta inserido dentro do município de Deodópolis, mas com sua nascente dentro do município de Ivinhema (Latitude 22°14'31.23"S, Longitude 54° 2'20.26"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°14'19.89"S, Longitude 54° 4'38.00"O);

VI - O Córrego Transparente esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°15'30.46"S, Longitude 54° 6'37.97"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°14'4.96"S, Longitude 54° 4'38.68"O);

VII - O Córrego Amaro Filgueira esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°14'6.03"S, Longitude 54° 4'1.58"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°13'43.32"S, Longitude 54° 4'45.05"O);

VIII - O Córrego Tiquim esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°12'35.40"S, Longitude 54° 3'7.20"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°13'9.11"S, Longitude 54° 4'54.13"O);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

IX - O Córrego José Lacerda esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°13'23.95"S, Longitude 54° 3'33.34"O) e deságue no Córrego Tiquim (Latitude 22°13'12.47"S, Longitude 54° 3'47.45"O);

X - O Córrego São João esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°12'9.83"S, Longitude 54° 3'33.82"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°12'43.20"S, Longitude 54° 5'3.68"O);

XI - O Córrego Ari esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°13'44.89"S, Longitude 54° 7'17.47"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°12'13.54"S, Longitude 54° 5'57.48"O);

XII - O Córrego Ipê esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°11'24.41"S, Longitude 54° 4'33.88"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°12'3.36"S, Longitude 54° 6'4.46"O);

XIII - O Córrego Açucena esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com duas nascentes dentro do município (Latitudes 22°10'53.18"S, 22°10'16.88"S, Longitudes 54° 3'19.43"O, 54° 3'8.24"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°11'6.16"S, Longitude 54° 6'57.72"O);

XIV - O Córrego Angico esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'11.84"S, Longitude 54° 3'20.45"O) e deságue no Córrego Açucena (Latitude 22°10'10.98"S, Longitude 54° 4'31.51"O);

XV - O Córrego Cristo Rei esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'5.11"S, Longitude 54° 4'4.49"O) e deságue no Córrego Angico (Latitude 22° 9'42.62"S, Longitude 54° 4'8.74"O);

XVI - O Córrego Motta esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'3.45"S, Longitude 54° 4'56.21"O) e deságue no Córrego Açucena (Latitude 22°10'11.10"S, Longitude 54° 5'33.88"O);

XVII- O Córrego Pata da Onça esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'6.94"S, Longitude 54° 5'25.44"O) e deságue no Córrego Motta (Latitude 22° 8'29.38"S, Longitude 54° 5'21.27"O);

XVIII - O Córrego Pata da Anta esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'4.72"S, Longitude 54° 5'0.31"O) e deságue no Córrego Motta (Latitude 22° 9'13.75"S, Longitude 54° 5'25.22"O);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

XIX - O Córrego Mourisco esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'12.98"S, Longitude 54° 5'1.84"O) e deságue no Córrego Motta (Latitude 22° 9'21.97"S, Longitude 54° 5'24.49"O);

XX - O Córrego Variante esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'37.44"S, Longitude 54° 6'28.69"O) e deságue no Córrego Açucena (Latitude 22°10'21.40"S, Longitude 54° 5'58.64"O);

XXI - O Córrego Lobó esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°12'51.95"S, Longitude 54° 8'31.35"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°11'2.55"S, Longitude 54° 7'14.96"O);

XXII - O Córrego Descampado esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°12'7.92"S, Longitude 54° 9'14.42"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°10'26.72"S, Longitude 54° 8'8.18"O);

XXIII - O Córrego São Januário esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°12'10.50"S, Longitude 54° 8'57.49"O) e deságue no Córrego Descampado (Latitude 22°11'50.00"S, Longitude 54° 8'57.55"O);

XXIV - O Córrego Quarto Lago esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°11'21.14"S, Longitude 54° 9'5.20"O) e deságue no Córrego Descampado (Latitude 22°11'18.78"S, Longitude 54° 8'47.11"O);

XXV - O Córrego Onze de Outubro esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'41.56"S, Longitude 54° 7'21.55"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°10'20.34"S, Longitude 54° 8'17.40"O);

XXVI - O Córrego Treze de Maio esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'27.22"S, Longitude 54° 8'14.34"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22°10'3.93"S, Longitude 54° 8'54.65"O);

XXVII - O Córrego Solitário esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'25.89"S, Longitude 54° 6'35.11"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22° 9'42.66"S, Longitude 54° 9'30.79"O);

XXVIII- O Córrego Cireneu esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 7'53.32"S, Longitude 54° 6'29.92"O) e deságue no Córrego Solitário (Latitude 22° 8'20.47"S, Longitude 54° 7'16.91"O);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

XXIX - O Córrego Sinai esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 7'52.55"S, Longitude 54° 7'54.37"O) e deságue no Córrego Solitário (Latitude 22° 8'28.14"S, Longitude 54° 7'58.48"O);

XXX - O Córrego Siriema esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'43.22"S, Longitude 54° 8'0.74"O) e deságue no Córrego Solitário (Latitude 22° 8'34.70"S, Longitude 54° 8'10.20"O);

XXXI - O Córrego Sinal esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'1.24"S, Longitude 54° 8'35.58"O) e deságue no Córrego Solitário (Latitude 22° 8'48.04"S, Longitude 54° 8'36.53"O);

XXXII - O Córrego Caburé esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'25.56"S, Longitude 54° 8'38.42"O) e deságue no Córrego Sinal (Latitude 22° 8'36.47"S, Longitude 54° 8'34.07"O);

XXXIII - O Córrego Matozo esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'44.77"S, Longitude 54° 9'24.91"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22° 9'19.52"S, Longitude 54° 10'8.38"O);

XXXIV - O Córrego Pioneiros esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'41.55"S, Longitude 54° 10'13.11"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22° 9'8.80"S, Longitude 54° 10'40.55"O);

XXXV - O Córrego Jubileu esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'35.09"S, Longitude 54° 10'14.03"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22° 9'10.61"S, Longitude 54° 10'48.22"O);

XXXVI - O Córrego Bonança esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'20.16"S, Longitude 54° 11'4.20"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22° 9'0.20"S, Longitude 54° 11'27.83"O);

XXXVII - O Córrego Mutuca esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'55.45"S, Longitude 54° 11'1.05"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22° 8'58.89"S, Longitude 54° 11'33.25"O);

XXXVIII - O Córrego Colina esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 8'19.73"S, Longitude 54° 11'4.83"O) e deságue no Córrego Mutuca (Latitude 22° 8'50.83"S, Longitude 54° 11'18.97"O);

XXXIX - O Córrego Sobrevivente esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 7'41.02"S, Longitude 54° 9'26.31"O) e deságue no Córrego

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Iretã, com duas ramificações (Latitudes 22° 8'33.61"S, 22° 8'7.01"S, Longitudes 54°12'23.35"O, 54°13'1.97"O);

XL - O Córrego Foleado esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°15'3.95"S, Longitude 54° 8'12.30"O) e deságue no Córrego Iretã (Latitude 22° 8'27.62"S, Longitude 54°12'33.31"O);

XLI - O Córrego Colônia esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 7'54.55"S, Longitude 54°11'5.77"O) e deságue no Lago Colônia (Latitude 22° 7'13.53"S, Longitude 54°12'35.22"O);

XLII - O Córrego Pastagem esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 7'28.77"S, Longitude 54°10'26.85"O) e deságue no Lago Colônia (Latitude 22° 7'13.53"S, Longitude 54°12'35.22"O);

Art. 6º Compõem a Microbacia do **Córrego Palma:**

I - O Córrego Palma esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 6'56.45"S, Longitude 54° 7'2.19"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 22° 1'14.14"S, Longitude 54°12'5.49"O);

II - O Córrego Sulco esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 5'22.81"S, Longitude 54° 8'20.93"O) e deságue no Córrego Palma (Latitude 22° 6'5.87"S, Longitude 54° 9'8.00"O);

Art. 7º Compõem a Microbacia do **Córrego Maranhão:**

I - O Córrego Maranhão esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 5'37.03"S, Longitude 54°11'14.80"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 22° 4'16.00"S, Longitude 54°13'51.76"O);

II - O Córrego Marreco esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 5'37.26"S, Longitude 54°11'45.02"O) e deságue no Córrego Maranhão (Latitude 22° 5'51.00"S, Longitude 54°11'38.64"O);

Art. 8º Compõem a Microbacia do **Córrego Pomar:**

I - O Córrego Pomar esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com três nascentes dentro do município (Latitudes 22° 4'46.85"S, 22° 4'39.43"S, 22° 4'46.93"S, Longitudes 54° 9'36.06"O, 54° 9'29.97"O, 54° 9'47.84"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 22° 0'10.56"S, Longitude 54°12'24.29"O);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

II - O Córrego Cardume esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 4'22.66"S, Longitude 54° 8'15.39"O) e deságue no Córrego Pomar (Latitude 22° 3'43.70"S, Longitude 54°10'31.81"O);

III - O Córrego Zuil esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 3'39.06"S, Longitude 54° 9'57.03"O) e deságue no Córrego Pomar (Latitude 22° 2'55.89"S, Longitude 54°10'25.40"O);

IV - O Córrego Bela Vista esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 3'38.77"S, Longitude 54° 8'51.09"O) e deságue no Córrego Pomar (Latitude 22° 1'49.59"S, Longitude 54°10'21.37"O);

V - O Córrego Maceió esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 3'26.96"S, Longitude 54° 8'34.70"O) e deságue no Córrego Bela Vista (Latitude 22° 2'44.88"S, Longitude 54° 9'40.95"O);

VI - O Córrego Pedrossian esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 3'7.44"S, Longitude 54° 7'28.15"O) e deságue no Córrego Maceió (Latitude 22° 2'52.41"S, Longitude 54° 9'11.79"O);

VII - O Córrego Getúlio Vargas esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 1'45.97"S, Longitude 54° 8'3.99"O) e deságue no Córrego Bela Vista (Latitude 22° 2'10.73"S, Longitude 54° 9'59.76"O);

VIII - O Córrego Paulo Freire esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com duas nascentes dentro do município (Latitudes 22° 2'10.45"S, 22° 2'0.02"S, Longitudes 54° 8'14.60"O, 54° 8'12.81"O) e deságue no Córrego Getúlio Vargas (Latitude 22° 1'42.20"S, Longitude 54° 8'46.62"O);

IX - O Córrego Tebet esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 2'22.51"S, Longitude 54° 8'23.39"O) e deságue no Córrego Getúlio Vargas (Latitude 22° 1'56.24"S, Longitude 54° 9'31.92"O);

X - O Córrego Deodato esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 0'15.04"S, Longitude 54° 9'56.95"O) e deságue no Córrego Pomar (Latitude 22° 0'37.92"S, Longitude 54°11'14.74"O);

Art. 9º Compõem a Microbacia do **Córrego Geisel**:

I - O Córrego Geisel esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 1'12.28"S, Longitude 54° 8'34.07"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 21°56'29.04"S, Longitude 54° 9'59.69"O);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

II - O Córrego Vespasiano esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 21°59'34.89"S, Longitude 54°10'8.32"O) e deságue no Córrego Geisel (Latitude 21°59'6.80"S, Longitude 54° 9'31.28"O);

III - O Córrego Garcia Neto esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 21°58'58.90"S, Longitude 54°10'7.00"O) e deságue no Córrego Geisel (Latitude 21°58'43.83"S, Longitude 54° 9'28.01"O);

IV - O Córrego Jacaré esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 21°59'4.97"S, Longitude 54° 7'59.39"O) e deságue no Córrego Geisel (Latitude 21°57'58.28"S, Longitude 54° 9'35.75"O);

V - O Córrego Cirilo esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 21°58'8.11"S, Longitude 54° 8'18.48"O) e deságue no Córrego Jacaré (Latitude 21°58'21.22"S, Longitude 54° 8'49.92"O);

VI - O Córrego Pão e Vinho esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com duas nascentes dentro do município (Latitudes 21°56'38.58"S, 21°57'35.99"S, Longitudes 54°11'21.22"O, 54°11'13.77"O) e deságue no Córrego Geisel (Latitude 21°57'4.80"S, Longitude 54° 9'50.98"O);

VII - O Córrego Javali esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 21°57'57.66"S, Longitude 54°12'27.40"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 21°56'59.97"S, Longitude 54°12'51.04"O);

Art. 10º Compõem a Microbacia do **Rio Félix Coelho**:

I - O Rio Félix Coelho esta inserido na divisa entre o município de Deodápolis e Angélica-MS, com sua nascente dentro do município de Deodápolis (Latitude 22° 7'38.57"S, Longitude 54° 3'40.80"O) e deságue no Rio Dourados (Latitude 21°56'41.92"S, Longitude 54° 7'29.62"O);

II - O Córrego Padre Landell esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 5'56.71"S, Longitude 54° 2'45.69"O) e deságue no Rio Félix Coelho (Latitude 22° 6'9.31"S, Longitude 54° 4'34.98"O);

III - O Córrego José Coelho esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 6'15.73"S, Longitude 54° 5'5.60"O) e deságue no Rio Félix Coelho (Latitude 22° 6'1.24"S, Longitude 54° 4'39.18"O);

IV - O Córrego Ernesto esta inserido dentro dos municípios de Deodápolis e Angélica, com sua nascente dentro do município de Angélica (Latitude 22° 5'15.42"S, Longitude 54° 4'1.79"O) e deságue no Rio Félix Coelho (Latitude 22° 5'27.65"S, Longitude 54° 4'49.95"O);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

V - O Córrego Padre Fulco esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 5'59.25"S, Longitude 54° 6'19.39"O) e deságue no Rio Félix Coelho (Latitude 22° 4'59.36"S, Longitude 54° 5'14.56"O);

VI - O Córrego Pequi esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com duas nascentes dentro do município (Latitudes 22° 4'35.00"S, 22° 4'16.80"S, Longitudes 54° 6'49.41"O, 54° 6'53.41"O) e deságue no Rio Félix Coelho (Latitude 22° 4'3.66"S, Longitude 54° 5'28.36"O);

VII - O Córrego Aroeira esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 2'31.01"S, Longitude 54° 5'59.22"O) e deságue no Rio Félix Coelho (Latitude 22° 2'44.80"S, Longitude 54° 5'20.62"O);

VIII - O Córrego Casalvasco esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 2'6.79"S, Longitude 54° 6'23.73"O) e deságue no Rio Félix Coelho (Latitude 22° 0'51.31"S, Longitude 54° 5'23.32"O);

Art. 11º Compõem a Microbacia do **Ribeirão Piravevê:**

I - O Ribeirão Piravevê esta inserido, inicialmente, dentro do município de Deodápolis, com sua maior parte dentro do município de Ivinhema, mas com sua nascente dentro do município de Deodápolis (Latitude 22° 7'12.07"S, Longitude 54° 2'19.97"O) e deságue no Rio Ivinhema (Latitude 22° 11'38.70"S, Longitude 53° 35'17.34"O);

II - O Córrego Padre Azevedo esta inserido dentro do município de Deodápolis, mas com suas três nascentes dentro do município de Angélica (Latitudes 22° 6'6.14"S, 22° 6'12.96"S, 22° 6'12.29"S, Longitudes 54° 0'55.47"O, 54° 1'1.97"O, 54° 0'40.83"O) e deságue no Ribeirão Piravevê (Latitude 22° 7'41.22"S, Longitude 54° 0'32.15"O);

III - O Córrego Sete de Setembro esta inserido na divisa entre o município de Deodápolis e Ivinhema, com sua nascente dentro do município de Ivinhema (Latitude 22° 10'39.27"S, Longitude 54° 0'57.98"O) e deságue no Ribeirão Piravevê (Latitude 22° 8'56.18"S, Longitude 53° 58'53.21"O);

IV - O Córrego Monte Cristo esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22° 9'15.69"S, Longitude 54° 1'3.04"O) e deságue no Córrego Sete de Setembro (Latitude 22° 9'26.58"S, Longitude 53° 59'52.28"O);

Art. 12º Compõem a Microbacia do **Rio Pirajuí:**

I - O Rio Pirajuí esta inserido na divisa entre os municípios de Deodápolis, Ivinhema e Glória de Dourados, mas com suas três nascentes dentro do município de Ivinhema (Latitudes 22° 19'31.88"S,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

22°19'51.10"S, 22°20'16.00"S, Longitudes 54° 5'23.35"O, 54° 5'2.45"O, 54° 5'8.69"O) e deságue no Rio Guiraí (Latitude 22°32'38.18"S, Longitude 54° 1'42.33"O);

II - O Córrego Eliane esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°19'37.86"S, Longitude 54° 6'55.65"O) e deságue no Rio Pirajuí (Latitude 22°20'26.11"S, Longitude 54° 6'23.46"O);

III - O Córrego Celina esta totalmente inserido dentro do município de Deodópolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°20'34.58"S, Longitude 54° 7'9.07"O) e deságue no Rio Pirajuí (Latitude 22°21'7.94"S, Longitude 54° 6'46.33"O);

Art. 13º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodópolis – MS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

VALDIR LUIZ
SARTOR:3129587
8020

Assinado de forma digital por
VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2023.09.21 10:17:55
-04'00'

VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 025 DE 30 DE AGOSTO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a nomeação dos corpos hídricos que compõem o território municipal de Deodópolis/MS e dá outras providências”.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

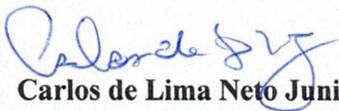
II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a nomeação dos corpos hídricos que compõem o território municipal de Deodópolis/MS e dá outras providências”.

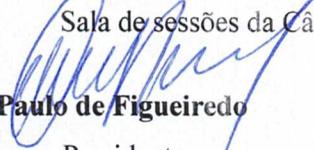
Ao que cumpre a esta comissão analisar, não foram encontrados impedimentos, inconstitucionalidades ou ilegalidades no projeto, de forma que entendemos estar, o projeto, apto a aprovação.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos contrários ao Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Poder Executivo. É o nosso parecer.


Carlos de Lima Neto Junior

Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Sala de sessões da Câmara Municipal – 24 de outubro de 2023

Paulo de Figueiredo

Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 025 DE 30 DE AGOSTO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a nomeação dos corpos hídricos que compõem o território municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências”.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

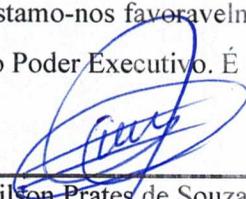
O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a nomeação dos corpos hídricos que compõem o território municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências”.

Analisando a proposta, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não aumenta despesas, e não ofende os dispositivos da lei orçamentária.

Assim, ao que cumpre a esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a sua apreciação em Plenário.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à apreciação, em Plenário, ao Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Poder Executivo. É o nosso parecer.

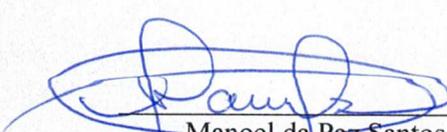


Edmilson Prates de Souza

Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

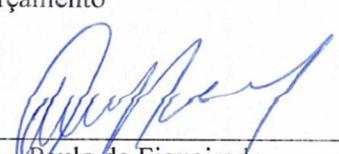
De acordo:



Manoel da Paz Santos

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento



Paulo de Figueiredo

Membro

Comissão de Finanças e orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 025 DE 30 DE AGOSTO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a nomeação dos corpos hídricos que compõem o território municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências”.

A proposta foi lida em sessão ordinária e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a nomeação dos corpos hídricos que compõem o território municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências”.

Analisando o projeto, verifica-se que a proposta está dentro das competências do Município, previstas na Lei Orgânica do Município:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

XVIII - preservar os rios, lagos, fauna e flora;

Assim, tendo em vista que a nomeação dos corpos hídricos se faz necessária para contemplar aqueles que foram recém mapeados, bem como sanar divergências de nomeações, e considerando que tal medida, contribuirá com a preservação dos rios e lagos mapeados do Município, não encontramos impedimento para a aprovação do projeto.

III- Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos contrários ao Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Poder Executivo. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal -- 24 de outubro de 2023.

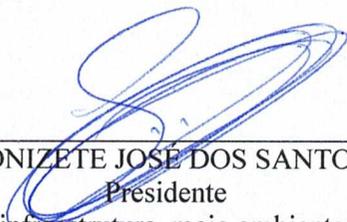


JUSSARA VANDERLEI

Relatora

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos

De acordo,



DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos



FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Membro

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos